



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Gabriel Aguiar

EMENDA ADITIVA Nº 0038 / 2023

AO PROJETO DE LEI 446/2022

Adiciona o artigo 3º do projeto de Lei 0446/2022 que “Estabelece as hipóteses de não incidência e de isenção da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Fortaleza e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Adiciona o inc. VII ao art. 3º do PL nº 0437/2022, que “Estabelece as hipóteses de não incidência e de isenção da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Fortaleza e dá outras providências”, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]
VII - A imóvel no qual funcione atividades de transbordo, triagem e reciclagem realizadas por profissionais de catação de materiais recicláveis.”

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
18 de 01 de 2022.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

GABRIEL AGUIAR – PSOL
Vereador de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
18 JAN 2023
8:18 min
Kawé
1
Serv. 1



0033/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Gabriel Aguiar

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir que a cobrança da taxa do lixo não recaia sobre os imóveis nos quais funcionem atividades de transbordo, triagem e reciclagem realizadas por profissionais de catação de materiais recicláveis.

Os catadores desempenham papel protagonista na melhoria da qualidade ambiental de Fortaleza, por meio da atividade de reciclagem, uma vez que esses materiais deixam de ir para o aterro sanitário e retornam à cadeia produtiva.

Dessa forma, a atividade dos catadores tem importância central tanto para a preservação do meio ambiente como para a própria economia. Razão pela qual não há qualquer sentido em cobrar deles a referida taxa do lixo, tanto porque são eles os principais agentes envolvidos na destinação adequada dos resíduos sólidos, como também porque os onerar significa dificultar a própria subsistência desses profissionais e a continuidade das atividades prestadas.

Assim, sob todos os aspectos financeiros e de preservação ambiental, é positiva a concessão da isenção da cobrança da taxa do lixo a esses imóveis.

Solicito aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação da presente proposição legislativa.

GABRIEL AGUIAR – PSOL
Vereador de Fortaleza